

TRABALHO E CAPITAL, NUMA ORDEM NOVA

Todos se dizem de acordo em reconhecer que as relações entre capital e trabalho terão de assentar em bases diferentes, numa futura ordem nova.

Quais serão essas bases? Eis o problema.

O senhor Romanet, que foi, em França, o grande instigador do salário familiar ainda durante a outra guerra, propôs recentemente um sistema de organização que merece estudo atento e, certamente, experiências de realização, pois não se lhe pode negar equilíbrio e possibilidades.

Começa o autor do projecto por explicar o que deve ser entendido por *trabalho* e por *capital*, na organização que se chama empresa.

«O Trabalho compreende as pessoas que asseguram a direcção e as que intervêm na execução».

Convém notar, desde já, que os gerentes, administradores e técnicos são considerados «trabalho» e não «capital». Com esta simples definição pretende-se suprimir, tanto quanto possível, a divisão de sentimentos e de interesses que, muitas vezes, põem em opposição a «gerência» e o «pessoal». Uma vez que a situação na empresa e os interesses passem a ser idênticos, é de prever maior solidariedade entre uns e outros, dando-se deste modo um grande passo para a pacificação social.

«O capital, por sua vez, representa as somas depositadas pelos accionistas ou associados para as despesas de instalação, de organização e de funcionamento».

Compreendidas assim tanto a natureza como a finalidade do trabalho e do capital, o sr. Romanet justifica o ponto de vista do seu projecto, partindo do princípio inegável de que os dois factores da produção nada podem fazer um sem o outro. Entre eles existe não apenas uma simples colaboração, mas uma associação de facto.

Se, portanto, nada pode o capital sem o trabalho e vice-versa, e se a produção é fruto da colaboração entre os dois, é justo que a remuneração de um e de outro se faça em função do resultado que cada um permite obter. Ninguém pode contestar a justiça deste procedimento, pois a remuneração nada mais é do que a contrapartida da parte com que cada um contribuiu para o resultado final.

Como, porém, a repartição dos benefícios entre os dois factores que os produziram se não pode fazer integralmente e com justiça senão depois da venda dos objectos fabricados ou dos produtos obtidos, é lógico que se atribua aos dois participantes:

1.º — adiantamentos sobre os resultados previstos que compreendam, para o trabalho (isto é direcção e execução): a) uma soma quinzenal ou mensal chamada salário mínimo vital, acrescida de um suplemento equivalente ao valor profissional individual e às obrigações sociais segundo a posição ocupada na empresa; b) este primeiro pagamento deve ser revisto mensalmente a fim de permitir aumentos compensadores do maior esforço de cada um para os resultados da produção; c) anexos para fazer face às necessidades familiares e sociais, tais como: salário familiar, férias pagas, previdência, etc.; e. pa-

anual ou semestral sob forma de juro normal; segundo: um fundo de reserva e de previdência que permita enfrentar os riscos e satisfazer às necessidades urgentes de pequenas compras de material.

2.º — No fim do ano, feito o inventário, uma repartição equitativa entre o trabalho e o capital, dos lucros obtidos.

Esta nova forma de colaboração vem modificar completamente as relações entre os dois factores da produção. Não só os classifica melhor, como permite maior compreensão e espírito de respeito e de justiça entre os dois.

A primeira vista, esta primeira fase do plano de Romanet, não traz modificações essenciais ao regime actual, no qual já existem os adiantamentos sob a forma de salários, ordenados, pagamento de percentagens para abono de família e previdência, por um lado, juros ao capital-obrigação e dividendos ao capital social, por outro. Mas a reforma já se torna notável se considerarmos que o trabalho passa a ter maior interesse na produção não só por lhe ser atribuída mais justa paga imediata segundo a contribuição de cada um, como por lhe garantir uma participação eficaz nos resultados finais; e que o capital, seguro duma remuneração certa pelo juro normal, também seria estimulado por a sua cota parte nos lucros do exercício.

O sr. Romanet argumenta, para se justificar com os seguintes raciocínios.

Para trabalhar com alegria, vontade e ardor, é preciso que o homem beneficie do seu esforço, por uma repartição equitativa dos resultados para os quais contribuiu ou conseguiu aumentar. Esta repartição deve ser feita directamente e não deve passar por um organismo comunitário ou outro que disporia do património colectivo e o repartiria em seguida não segundo os méritos de cada um, mas segundo as suas necessidades. Uma entrega total do lucro à comunidade não criaria estimulante na produção, antes seria a exploração do operário consciencioso, hábil e activo pelo preguiçoso e pelo que limita voluntariamente o seu esforço, seguro de que os outros trabalharão

por ele. O assalariado quer receber sem intermediários a sua justa parte nos benefícios que o seu esforço proporciona, embora aceite cotizar-se de maneira razoável para um fundo comum que vá em socorro dos seus companheiros menos favorecidos do que ele ou vítimas de imprevistos.

Nesta base, o sr. Romanet propõe que o fundo comum de solidariedade deveria sair dos lucros líquidos de cada empresa (5 a 10 por cento) depois de retirado o indispensável para os fundos de reserva etc. O restante é que constituiria a massa final a repartir entre capital e trabalho, por mútuo acordo ou por determinação do poder central, para cada empresa.

O plano que vimos comentando comporta outras reformas na orgânica e funcionamento das empresas, de que trataremos em próximos artigos.

ABEL VARZIM.

P. S. — Peço aquelas pessoas que se dignam escrever-me sobre assuntos ligados com estes artigos a fineza de indicarem legivelmente o seu endereço, a fim de responder particularmente quando não possa tratar em artigo do assunto que os interessa. E a todos muito obrigado pelo estímulo e amizade que me dão. — V.